

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 41.

Portaria nº 440, publicada no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 41.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Cultural e Educacional Interdiocesana		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade João Paulo II, com sede no Município de Marília, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Reynaldo Fernandes		
e-MEC N°: 201013870		
PARECER CNE/CES N°: 227/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/10/2013

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de credenciamento da FAJOPA – Faculdade João Paulo II para oferta de educação superior a distância. A FAJOPA é mantida pela Associação Cultural e Educacional Interdiocesana, com sede na Rua Olavo Bilac nº 554, Jardim América, Município de Marília, Estado de São Paulo. Em relação ao histórico do processo e às questões de mérito destacamos que:

1. Paralelamente ao processo de credenciamento de EAD, tramita no Sistema e-MEC o processo de autorização de curso superior de bacharelado, modalidade a distância, em Teologia. O e-MEC registra previsão de oferta de 50 (cinquenta) vagas totais anuais.

2. Para a realização das atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, a FAJOPA indicou 9 (nove) polos de apoio presencial, dos quais 4 (quatro) foram arquivados pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), tendo em vista as fragilidades encontradas no processo e apontadas na diligência encaminhada à IES. Os polos remanescentes encontram-se listados abaixo:

Nome	Endereço
Seminário Arquidiocesano	Rua Doutor Costa Leite 668, Centro - Botucatu/SP
Campus - Marília – Jardim América	Rua Bartolomeu de Gusmão 531, Jardim América - Marília/SP
CEFA - Centro de Espiritualidade, Formação e Aconselhamento João XXIII	Rua São Bento 574, Vila Nossa Senhora Aparecida - São José do Rio Preto/SP
Diocese do Divino Espírito Santo	Rua Fernando Costa 3-30, Vila Nova Santa Clara - Bauru/SP
Instituto Teológico	Rua Rio de Janeiro 465, Junqueira - Lins/SP

3.O resultado obtido pela Instituição no Índice Geral de Cursos (IGC) 2011 foi 357, enquadrado na faixa 4.

4. A avaliação institucional, *in loco*, conduzida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) proferiu conceito 5 com os conceitos parciais descritos no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
Organização Institucional para Educação a Distância	5
Corpo Social	5
Instalações Físicas	4

5. Não houve impugnação do relatório do INEP, seja pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) seja pela Instituição.

6. Os conceitos das avaliações *in loco* do INEP para os credenciamentos de polos de apoio presencial encontram-se na tabela abaixo.

Polo	Conceito
Seminário Arquidiocesano	4
Campus - Marília – Jardim América	4
CEFA - Centro de Espiritualidade, Formação e Aconselhamento João XXIII	4
Diocese do Divino Espírito Santo	3
Instituto Teológico	4

7. Os conceitos das avaliações *in loco* do INEP para autorização de funcionamento do curso superior de bacharelado, modalidade a distância, em Teologia foram:

Conceito			
Organização Didático-pedagógica	Corpo Docente	Infraestrutura	Final
4,3	3,7	3,4	4

8. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) sugere o deferimento com o seguinte texto: “Diante do exposto, manifestamos parecer **favorável** ao credenciamento da Faculdade João Paulo II, mantida pela Associação Cultural e Educacional Interdiocesana, localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 531, Bairro Jardim América, no Município de Marília, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e com abrangência para atuar nos seguintes polos de apoio presencial: Rua Rio de Janeiro, nº 465, Junqueira - **Lins/SP**; Rua Fernando Costa, nº 3-30, Vila Nova Santa Clara - **Bauru /SP**; Rua São Bento, nº 574, Vila Nossa Senhora Aparecida - **São José do Rio Preto/SP**; Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 531, Jardim América - **Marília - SP**.”

9. Assim, dos cinco polos de apoio presencial avaliados pelo INEP, a SERES se manifestou favorável a quatro deles. Apesar do conceito 4, a SERES se posiciona desfavoravelmente ao credenciamento do polo Seminário Arquidiocesano, localizado na Rua Doutor Costa Leite 668, Centro - Botucatu/SP.

10. Os motivos para o posicionamento desfavorável ao credenciamento do polo de Botucatu foram os apontamentos feitos pelos avaliadores sobre deficiências observadas. A SERES argumenta que: “Tendo em vista as informações constantes no relatório, as instalações físicas do polo atendem satisfatoriamente às atividades propostas. As salas de aulas, de tutoria e de coordenação atendem às demandas do curso proposto. Todavia, segundo a comissão, os auditórios são amplos e confortáveis, mas não são climatizados; as instalações sanitárias não têm barras laterais para apoio aos portadores de deficiência; a área de convivência é ampla, mas é descoberta - o que pode ser problema para os dias chuvosos. O espaço físico da biblioteca é insuficiente para o número de alunos e não há espaço para estudo

em grupo e individual. Destacamos, outrossim, que os itens “Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do polo” e “vínculo de trabalho do coordenador do polo” receberam da comissão conceito 2 (dois). O polo possui 1 (um) tutor presencial, o que para a comissão é insuficiente, tendo em vista o número de alunos (50 vagas solicitadas). Os especialistas apontaram que o laboratório de informática não possui computadores suficientes para atender a quantidade proposta de alunos para o polo. O polo não atende às condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto N. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)”.

11. Por fim, a SERES manifestou-se favoravelmente à autorização do curso superior de bacharelado, modalidade a distância, em Teologia, com 100 (cem) vagas totais anuais por polo.

Feitas essas considerações, manifesto-me no sentido de acatar a recomendação da SERES e conceder o credenciamento para oferta de educação superior a distância à FAJOPA – Faculdade João Paulo II.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da FAJOPA – Faculdade João Paulo II, mantida pela Associação Cultural e Educacional Interdiocesana, com sede na Rua Olavo Bilac nº 554, Jardim América, Município de Marília, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância nos polos localizados na Rua Rio de Janeiro, nº 465, Junqueira - **Lins/SP**; Rua Fernando Costa, nº 3-30, Vila Nova Santa Clara - **Bauru /SP**; Rua São Bento, nº 574, Vila Nossa Senhora Aparecida - **São José do Rio Preto/SP** e Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 531, Jardim América - **Marília – SP**, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto 6.303/2007, a partir da oferta do curso superior de bacharelado, modalidade a distância, em Teologia, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 2 de outubro de 2013.

Conselheiro Reynaldo Fernandes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente